



REQUERIMENTO

Ex.º Sr. Presidente da Câmara
Municipal de Alfândega da Fé

REGISTO de ENTRADA

DATA:	00 / 00 / 2022	LICENÇA ESPECIAL de RUÍDO
PROCESSO:	Ambiente	
CLASSIFICADOR:	004.008.	
NIPG:	0000/22	
Login do Funcionário (ATE-DAM):	login	<input checked="" type="checkbox"/> Ao Chefe de Divisão (DUA) para gestão do procedimento.

Identificação do REQUERENTE

NOME:			
NÚMERO de IDENTIFICAÇÃO FISCAL:	<input type="checkbox"/> Pessoa Singular	<input type="checkbox"/> Pessoa Colectiva	
MORADA + (Código Postal / Localidade):			
TELEMÓVEL:	e-MAIL:	TELEFONE:	
QUALIDADE: (Titular de Direito para Efectuar o Pedido)	<input type="checkbox"/> Responsável pelo Evento	<input type="checkbox"/> Representante Comissão Festas	<input type="checkbox"/> OUTRO:

Identificação do PEDIDO

Licença Especial de Ruído, nos termos do artigo 15.º do DL n.º 9/2007 e respetivas atualizações, para realização da seguinte atividade ruidosa temporária:			
<input type="checkbox"/> Obra de Construção Civil	<input type="checkbox"/> Evento Desportivo	<input type="checkbox"/> Festividade	<input type="checkbox"/> Outra: _____
<input type="checkbox"/> Espetáculo de Diversão	<input type="checkbox"/> Desfile	<input type="checkbox"/> Utilização de máquinas e equipamentos	
JUSTIFICAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE / OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:			
LOCALIZAÇÃO / PERCURSO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE:			
MEDIDAS DE PREVENÇÃO DE RUÍDO (quando aplicável):			
A ATIVIDADE DECORRERÁ NO:	<input type="checkbox"/> Interior	<input type="checkbox"/> Exterior	
DOCUMENTOS INSTRUTÓRIOS:	<input type="checkbox"/> Cartão de Cidadão	<input type="checkbox"/> Planta de Localização do local abrangido pela LER	<input type="checkbox"/> Comprovativo da legitimidade de requerente <input type="checkbox"/> Documento Predial / Alvará (se aplicável)

PERÍODO de REALIZAÇÃO da ATIVIDADE

Dia:	00/00/2022	Horário:	__ h __ m	às	__ h __ m
Dia:		Horário:		às	
Dia:		Horário:		às	

ASSINATURA

DECLARA corresponder à verdade o requerido, nada tendo omitido.

Pede DEFERIMENTO.

O Requerente: Alfândega da Fé, em 00 / 00 / 2022

CONFERI ASSINATURA,
conforme Cartão de Cidadão n.º:

Válido até: 00 / 00 / 2022

Rubrica do Funcionário:

INFORMAÇÕES

O presente pedido deve estar de acordo com o definido no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, e deve ser feito com pelo menos **15 dias** de antecedência relativamente à data da atividade ruidosa temporária.

O presente pedido será sujeito a VERIFICAÇÃO e DECISÃO, sendo o requerente notificado em conformidade (nos termos do artigo 69.º do CPA).

Em caso de deferimento do pedido de LER, são aplicáveis as taxas previstas no n.º 2 do artigo 59.º do RTTMAF — e atendendo ao período de proibição do exercício de atividades ruidosas temporárias na proximidade de edifícios de habitação, escolas e hospitais, aos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20 e as 8 horas:

- Pela emissão de Alvará de licença especial de ruído (Taxa fixa): 20,01 €
- Das 18:00 às 22:00 horas: 5,00 €
- Das 22:00 às 00:00 horas: 10,00 €
- Das 00:00 às 18:00 horas: 15,01 €

Após o deferimento do pedido de LER, é emitido o Alvará de Licença Especial de Ruído.

O presente pedido é acompanhado pelo **Setor de Ambiente**, a quem compete assegurar a correta instrução, o cumprimento dos prazos, a prestação de informações e esclarecimento aos interessados.

Para qualquer esclarecimento deve ser contactada a Sr.ª Eng.ª CARINA TEIXEIRA (Técnica Superior), que efetua o atendimento no edifício dos Paços do Concelho de Alfândega da Fé.

Largo D. Dinis – 5350.045 ALFÂNDEGA DA FÉ | Telefone – 279 468 120 | Fax – 279 462 619 | e-mail – carina.teixeira@cm-alfandegadafe.pt | www.cm-alfandegadafe.pt

ABREVIATURAS:

RTTMAF — Regulamento e Tabela de Taxas Municipais do Município de Alfândega da Fé (Regulamento n.º 531/2010, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 113, de 14/06/2010)

CPA – Código do Procedimento Administrativo



INFORMAÇÃO:

PARECER:

- À consideração superior a decisão sobre o pedido, e caso seja favorável devem ser cobradas as taxas e ser emitido o Alvará da Licença Especial de Ruído pela SAA-DUA e pela Técnica Superior de Ambiente.
- A decisão sobre a LER cabe ao Vereador do Urbanismo e Ambiente, correspondendo à competência VU-84 que consta na lista de matérias da DUA, delegada por despacho do Presidente da Câmara de 12/10/2021.

O Chefe de Divisão de Urbanismo e Ambiente:

Rui Martins Gonçalves.

DECISÃO

